



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico - [pmcxc@mgconecta.com.br](mailto:pmcxc@mgconecta.com.br)**

Lei Municipal nº 164  
De 06 de Dezembro de 1990

“Concede subvenção social à Associação dos Moradores da Vila Mendes”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado no presente exercício conceder subvenção social á Associação dos Moradores da Vila Mendes – AMOVIM, no valor de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados).

Parágrafo único – A subvenção prevista neste artigo destina subsidiar programas assistenciais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o executivo municipal autorizado a abrir crédito suplementares, utilizando como recursos o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 06 de dezembro de 1990.

Délcio José de Resende  
-Prefeito Municipal-